



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 030 /14 – CEFOR

Autoriza o Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) a desafetar e alienar ao Município de Porto Alegre, próprio destinado a uso especial localizado na Rua Paulo Maciel, nº 220.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

De acordo com o seu Parecer Prévio a Procuradoria da Casa, fl. 6, esclarece que:

Os Municípios detêm autonomia administrativa e financeira e competência para legislar sobre assuntos de interesse local (arts. 18 e 30, inciso I, da CF). A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, nos artigos 8º, inciso VII, 9º, inciso IV, declara a competência deste para dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens, A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) dispõe que, mediante autorização legislativa, pode ser processada a alienação de bens imóveis públicos a órgão ou entidade da Administração Pública, sem procedimento licitatório (art. 17, inciso I, letra “b”). A desafetação, no conceito que lhe dá a doutrina, é o trespasse de bens públicos de uso comum ou especial para a categoria dos bens dominiais. Maria Sylvia Zanella di Pietro (“Direito Administrativo”, Edit. Atlas, 11ª ed., pág. 523). [...] Consta do processo administrativo apensado (nº 003.000715.12.3) justificativas da alienação, documento comprobatório da titularidade do DMAE sobre o imóvel e avaliação do mesmo (fls. fls. 44; fls 45/53; fls. 19/35).

A Comissão de Constituição e Justiça, em Parecer exarado, fls. 8 e 9, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

A Proposição está devidamente instruída pelo processo administrativo nº 3.000715.12.3, anexo.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2985/13
PLE Nº 040/13

PARECER Nº 030 /14 – CEFOR

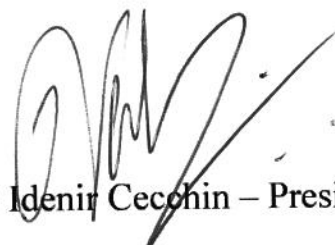
Pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de fevereiro de 2014.



Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 11.03.14



Vereador Idenir Cecchin – Presidente

Vereador Aírto Ferronato



Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente



Vereador Guilherme Socias Villela